# EDITAL Nº 001/2016 DE SELEÇÃO PARA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI-PROCESSO Nº 047/2016

## 1 - PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura de Laranjal Paulista, situada à Praça Armando Salles de Oliveira, nº 200, Centro, **TORNA PÚBLICO** que, em obediência e de acordo com as disposições das Leis Municipais nº 2486/05 de 27 de setembro de 2.005 e nº 2.544/06 de 31 de outubro de 2.006, fará realizar procedimento para seleção e outorga de autorização para exploração de táxi, conforme instruções contidas neste instrumento.
- 1.2 O recebimento do envelope contendo a documentação exigida dar-se-á às <u>13,30 hs</u> <u>do dia 15 de junho de 2016,</u> no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista-SP.

#### 2 - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente certame a outorga de autorização para exploração do serviço público de táxi no perímetro urbano de Laranjal Paulista, em conformidade com as Leis Municipais nº 2486/05 de 27 de setembro de 2.005 e nº 2.544/06 de 31 de outubro de 2.006 e Decreto nº 2.890 de 15 de fevereiro de 2.011.
- 2.2 A exploração do serviço de táxi dar-se-á no perímetro urbano do município, nas vagas de estacionamento abaixo elencados:
- a) 01 Vagas no Ponto 01 Largo São João-Centro;
- b) 01 Vaga no Ponto 04-Local: Distrito de Maristela-Largo Santo Antonio;
- c) 01 Vaga no Ponto 07-Rua Governador Pedro de Toledo;
- d) 01 Vaga no Ponto 10-Local: Praça Juscelino Kubtischek de Oliveira-Jardim Jóia do Tronco;
- e) 01 Vaga no Ponto 11-Bairro São Roque;
- f) 01 Vaga no Ponto 12-Bairro Pedro Zanella;
- 2.3 Poderão participar deste certame, empresa legalmente constituída, que disponha de sede e escritório na cidade de Laranjal Paulista e que demonstre ser proprietária de pelo menos um veículo nas condições indicadas no item 4.1, bem como o motorista profissional autônomo, proprietário de veículo nas mesmas condições.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital.
- 3.2 Não poderão participar pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, bem como as empresas com falência ou concordata decretada ou constituída na forma de consórcio.
- 3.3 Para serem considerados habilitados à autorização para ocupação das vagas, os interessados deverão cumprir as exigências deste edital.

#### 4 - DOS DOCUMENTOS

4.1 Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação em envelope opaco, lacrado, contendo os seguintes dizeres:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

## PROCESSO DE SELEÇÃO - OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2016

#### NOME DO INTERESSADO

4.1.1. Deverão ser apresentados, sob pena de habilitação, os seguintes documentos:

## A) EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

- I) Cédula de Identidade RG autenticada;
- Cadastro de pessoa física CPF autenticada;
- III) Requerimento de inscrição, nos moldes do Anexo I.
- IV) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Prefeitura de Laranjal Paulista;
- V) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI) Certificado de propriedade de veículo automotor, em nome do interessado.
- VII) Certidão positiva ou negativa emitida pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, que indique se interessado é autorizatário e explora os serviços de táxi no município e o tempo de exploração.

VIII) Comprovante de endereço autenticado.

## B) EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:

- l) Registro comercial, no caso de empresa individual ou outro pertinente instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente aplicável;
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- III) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", retro deste subitem;
- IV) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- V) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- VI) Requerimento de inscrição, nos moldes do Anexo 1.

- VII) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Prefeitura de Laranjal Paulista;
- VIII) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IX) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- X) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- XI) Certificado de propriedade de veículo automotor, em nome do interessado.
- XII) Certidão positiva ou negativa emitida pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, que indique se interessado é autorizatário e explora os serviços de táxi no município e o tempo de exploração.
- 4.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, funcionário autorizado, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.3 Para fins de obtenção do competente alvará, nos termos do art. 18 da Lei nº 2486/05, os veículos destinados ao serviço de táxi deverão satisfazer, além das exigências gerais da legislação de trânsito, os seguintes requisitos:
- a) Encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento;
- b) Fabricação não superior a 10 (dez) anos;
- c) Estar equipado com:
- c.1) Extintor de incêndio de capacidade proporcional à categoria do veículo/taxi e no modelo aprovado por resolução do CONTRAN conselho nacional de trânsito;
- c.2) Caixa luminosa com a placa "TAXI" sobre o teto;
- c.3) Cintos de segurança em perfeitas condições
- d) Conterem nos locais indicados:
- d.1) Identificação do autorizatário e do condutor em atividade, contendo o número do alvará, número do ponto, características e placa do veículo.
- d.2) Identificação externa da empresa proprietária, através de siglas e símbolos previamente aprovados;
- 4.4 Os veículos e seus equipamentos serão vistoriados periodicamente, no final de cada semestre civil, devendo o autorizatário atender às convocações, sob pena de ter cassada a sua autorização.
- 4.5 Os autorizatários deverão substituir os veículos que ultrapassarem 10 anos de fabricação, devendo o veículo substituto atender as exigências contidas na Lei 2486/05.

- 4.6 A substituição de veículo deverá ser efetuada sempre que necessário em razão de fatos ou condições que comprometam a segurança, aparência ou conforto do veículo, de idade incompatível ou mau desempenho, mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.
- 4.7 Quando ocorrerem substituições de veículos por atingir a idade máxima prevista no subitem ou por perda ou destruição total, os veículos que passarão a serem utilizados deverão ser obrigatoriamente aprovado pela Administração após a realização de prévia vistoria.

## 5 - DO PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO

- 5.1 O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á na data, local e horário definidos neste instrumento, em sessão pública com a presença dispensável dos interessados.
- 5.2 Será lavrada ata circunstanciada da sessão ou sessões públicas que vierem a ocorrer.
- 5.3 Recebidos e abertos os envelopes, todos os documento serão vistados e rubricados pelos membros da comissão e pelos interessados que estiverem presentes.
- 5.4 A sessão será suspensa, para análise e julgamento das propostas, sendo remarcada nova data para apresentação da classificação, ou será decidida na própria sessão, após assinatura do Termo de Renúncia.
- 5.5 A comissão poderá solicitar aos interessados informações ou esclarecimentos complementares por escrito, sendo vedada a substituição ou alteração de documentos.
- 5.6 Efetuado o julgamento e a classificação dos interessados, a comissão adjudicará o objeto deste certame aos interessados classificados em conformidade com a quantidade e relação de vagas indicados no item 2.2, sendo dirigido ao Prefeito Municipal para homologação.
- 5.7 Após a adjudicação a Comissão comunicará aos participantes o resultado do julgamento, sendo ressalvado o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos.
- 5.8 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, por meio de petição escrita protocolada no setor de protocolos da prefeitura, no local indicado no preâmbulo, sendo vedada a apresentação de recursos por fax, e-mail, ou outra forma que não a presente.
- 5.9 Serão inabilitados os autorizatários que apresentarem documentação incompleta, com emendas ou rasuras, que desatenda as exigências deste edital e da legislação correlata.
- 5.10 Após o julgamento e classificação, para a seleção e escolha das vagas, deverão os interessados estar presentes à sessão pública, ou seu representante por procuração através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos.

## 6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 O julgamento dos pedidos de inscrição será precedido, atendendo-se os seguintes critérios:
- a) Preferência para aqueles que são autorizatários, ou que desejam transferir-se de vaga, prevalecendo em caso de empate, a preferência de quem fizer prova de maior tempo de atividade neste município.

- b) Ultrapassados os critérios do item "a" supra, será dada preferência para aqueles que oferecerem veículos com menor idade;
- c) Como último critério, terá preferência aqueles que oferecerem veículos de quatro portas.
- 6.2 No caso de empate no julgamento dos pedidos de inscrição será procedido o julgamento por sorteio na mesma sessão se julgamento.
- 6.3 Os interessados serão classificados em ordem decrescente para fins de escolha da vaga pretendida pelo interessado.

## 7 - DA AUTORIZAÇÂO

- 7.1 Recebida a outorga da autorização ou efetuada a sua transferência, o autorizatário terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do termo, para apresentação do veículo a ser utilizado na prestação dos serviços de táxi, afim de serem verificadas as condições estabelecidas no item 4.2 deste edital, e obtenção do obrigatório alvará, bem como, no mesmo prazo, para providenciar o cadastro de condutores.
- 7.2 A autorização para utilização da vaga, conforme julgamento, será concedida a título precário, podendo ser revogada a qualquer momento pela Administração, por conveniência do interesse público.
- 7.3 O prazo de vigência da autorização será de 10 anos contados a partir da obtenção do alvará.

### 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 As normas disciplinadoras deste procedimento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do certame.
- 8.2 O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal, ou pelos telefones (015) 3283-8331/8338.
- 8.3 Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.
- 8.4 Os casos omissos do presente certame serão solucionados comissão de licitações.
- 8.5 Os Recursos Administrativos serão dirigidos ao Exmo. Prefeito Municipal, devendo ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal, e serão processados e julgados na conformidade do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6 Integram o presente Edital: Anexo I Modelo de Requerimento

Laranjal Paulista, 09 de maio de 2.016.

Heitor Camarim Junior Prefeito Municipal

## ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO

## EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – S.P.

Eu,			, re	sidente	à	Rua
		ı		nº		
Bairro,nesta	a cidade	de	Laranjal	Paulist	a,	SP,
RGCPF		, ve	m mui	respeit	osam	ente
requerer, nos termos das	s Leis Municip	oais 2.4	86/05 e 2	.544/06 €	e Dec	creto
Municipal nº 2.890/2011	, a inscrição	para a p	participaçã	o da licit	ação	nº
001/2016 - seleção para	outorga de au	torização	o para expl	oração de	e serv	viços
de táxi neste município.						
Nestes termos						
P. Deferimento						
Laranjal Paulista,						
	Nome/ass	sinatura				
	RG	:				
	СРБ	:				